



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões
ANO INTERNACIONAL DA PAZ

LEI Nº 814, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 20, § 1º, inciso II, e no artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizar a conceder aumento de 23% (vinte e três por cento) aos vencimentos do Magistério Público Municipal.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de setembro de 1986, calculado sobre os valores vigentes em 31 de agosto de 1986, passando a vigorar a seguinte TABELA:

P R O M O Ç Ã O V E R T I C A L	NÍVEL CULTURAL		VENCIMENTOS
	S I M P L E S	N-1	1.179,00
	M É D I O	N-2	1.341,00
	P R I N C I P A L	N-3	1.458,00
		N-4	1.518,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 19 de setembro de 1986.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO